

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI/PI**, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, Canto do Buriti - PI, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o processo licitatório adiante especificado:

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- **ADJUDICAÇÃO:** Por lote
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **ORÇAMENTO SIGILOSO:** Não
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08 de junho de 2026, às 08h30min.
- **PLATAFORMA:** Portal de Compras CANTO DO BURITI - <http://www.licitacantodoburiti.com.br>
- **ACESSO AO EDITAL:** <http://www.licitacantodoburiti.com.br> e sistemas.tce.pi.gov.br/muralic.
- **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
- **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.cpl.cdb@gmail.com ou na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Canto do Buriti/PI, situada nesta cidade na Praça Santana, nº 517, Centro, Canto do Buriti - PI, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08h e 00min às 13h e 00min.

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal,

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50

Fundeb, Qse, Fmas, Fms e Outros recursos próprios – Elemento de despesa nº 33.90.30 – Material de consumo; e 44.90.52 – Equipamentos e material permanente.

- 2.2. O valor máximo estimado da presente licitação é previsto em Termo de Referência, sendo divulgado o detalhamento dos itens, quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme permissivo do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 2.3. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao órgão Gerenciador a aquisição de sua totalidade

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O PREGÃO ELETRÔNICO é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Canto do Buriti** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras CANTO DO BURITI, no sítio <http://www.licitacantodoburiti.com.br>; (data limite para cadastro – 05/06/2026 – 13h)
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Canto do Buriti** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

- 4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitacantodoburiti.com.br>.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los

atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável

pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
- 6.5. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, comprovados através de apresentação de notas fiscais e emitidas até a data de abertura das propostas.
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.12. O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 6.13. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.14. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar ou individualizar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **<http://www.licitacantodoburiti.com.br>**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as

- demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 7.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.28.2.** empresas brasileiras;
 - 7.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.29.2.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 01 (um) dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7.** O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).
- 8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a) sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena

de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO(A) VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS CANTO DO BURITI, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:
- 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Portal de Compras Canto do Buriti**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Canto do Buriti**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do titular ou sócios da empresa interessada;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, e de seu representante legal ou sócios, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores e certidão negativa de execução cível estadual em nome do titular ou sócios;
- 9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

9.10.4. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. A empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem capacitação técnica e operacional para fornecer os itens ora licitados. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, contendo planilha dos itens e quantidades entregues. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Sr(a). Pregoeiro(a).

9.12. OUTROS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

- 9.12.1.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 9.12.2.** A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 9.12.3.** DECLARAÇÃO firmada pela empresa licitante de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21.
- 9.12.4.** DECLARAÇÃO que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento.
- 9.12.5.** DECLARAÇÃO da inexistência de fato impeditivo para a habilitação da empresa interessada, conforme o modelo anexado ao edital.
- 9.12.6.** DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do modelo em anexo ao ato convocatório.

- 9.12.7. DECLARAÇÃO aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.
- 9.12.8. DECLARAÇÃO realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual, da forma apresentada no modelo anexo ao edital de licitação.
- 9.12.9. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.12.10. DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **cadastro do Portal de Compras Canto do Buriti**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 15.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 15.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 15.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 15.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 16.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50

- 15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitacantodoburiti.com.br>.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **Portal de Compras CANTO DO BURITI** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- 20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **<http://www.licitacantodoburiti.com.br>**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1.** Da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. A Prefeitura Municipal de CANTO DO BURITI/PI, poderá revogar este PREGÃO ELETRÔNICO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1. A anulação do PREGÃO ELETRÔNICO induz à extinção do contrato.
- 22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste PREGÃO ELETRÔNICO, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitacantodoburiti.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/, o inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Canto Do Buriti/PI.
- 22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo de apresentação da proposta de preços;
- ANEXO III** - Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV** - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V** - Modelo de declaração que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento;
- ANEXO VI** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- ANEXO VII** - Modelo de declaração de elaboração independente da proposta;
- ANEXO VIII** - Modelo de declaração de não possuir em seu quadro servidor público;
- ANEXO IX** - Modelo de declaração das condições da licitação e execução do contrato;
- ANEXO X** - Modelo de declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO XI - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados, nos termos do Art. 63, §1º da Lei 14.133/21;

ANEXO XII - Modelo de declaração de enquadramento na lei complementar nº 123/2006;

ANEXO XIII - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO XIV - Minuta da Ata de Registro de Preço.

CANTO DO BURITI/PI, 22 de maio de 2026.

Secretário Municipal de Administração

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática – periféricos, impressoras, suprimentos, estabilizadores, nobreaks, computadores desktop, notebooks e itens correlatos – destinados ao atendimento das necessidades desta instituição, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais de informática objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de manutenção, reposição e ampliação da infraestrutura tecnológica desta entidade, essencial ao pleno funcionamento de suas atividades administrativas e finalísticas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se no art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, sendo a solução mais adequada em razão da impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser adquirido e da conveniência de aquisições parceladas ao longo da vigência da Ata.

O critério de julgamento menor preço por lote justifica-se pela afinidade técnica e operacional dos itens agrupados em cada lote, pela economia de escala gerada, pela simplificação logística e pelo estímulo à competitividade entre fornecedores especializados, nos termos do art. 34, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTO LEGAL

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Federal nº 11.462/2023 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e suas alterações;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações (aplicado subsidiariamente);
- Decretos Municipais;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4. MODALIDADE, TIPO E FORMA DE FORNECIMENTO

Modalidade: Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, nos termos do art. 17, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Forma de Fornecimento: parcelada, conforme demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Regime de execução: fornecimento e entrega dos bens.

5. DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Os itens estão organizados em 5 (cinco) lotes por compatibilidade e afinidade técnica. Os valores máximos unitários foram obtidos por meio de pesquisa de mercado (média geral entre preço de fornecedor e banco de preços do TCE).

LOTE 01 – Periféricos de Informática

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cabo De Rede 305m Cat6 Furukawa Sohoplus Azul	10	Unid	R\$ 1.199,50	R\$ 11.995,00
2	Cabo USB AxB 2.0	50	Unid	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
3	Conector RJ-45	500	Unid	R\$ 1,70	R\$ 850,00
4	Cabo de impressora	50	Unid	R\$ 33,71	R\$ 1.685,50
5	Cabo hdmi 2 metros	100	Unid	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
6	Cabo hdmi 5 metros	100	Unid	R\$ 53,70	R\$ 5.370,00
7	Cabo hdmi 10 metros	50	Unid	R\$ 153,76	R\$ 7.688,00
8	Cabo hdmi 20 metros	50	Unid	R\$ 284,00	R\$ 14.200,00
9	Extensão 10 METROS	50	Unid	R\$ 104,50	R\$ 5.225,00
10	Extensão 5 METROS	50	Unid	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
11	Caixa de som speaker 2.0, tipo de alto-falante: subwoofer, potência de 3W, conector de entrada: auxiliar USB, quantidade de alto-falantes: 2, lugar de colocação: computador, com cabos de aproximadamente 1,20m	100	Unid	R\$ 59,57	R\$ 5.957,00
12	Mouse USB Optico	200	Unid	R\$ 23,82	R\$ 4.764,00
13	Pen Drive 16Gg 3.0	100	Unid	R\$ 41,94	R\$ 4.194,00
14	Pen Drive 32Gg 3.0	100	Unid	R\$ 52,66	R\$ 5.266,00
15	Pen Drive 64Gg 3.0	50	Unid	R\$ 64,50	R\$ 3.225,00
16	Teclado USB ABNT	200	Unid	R\$ 53,72	R\$ 10.744,00
17	Mouse sem fio	100	Unid	R\$ 52,92	R\$ 5.292,00
18	Mouse pad ergonômico com apoio para punho	100	Unid	R\$ 31,84	R\$ 3.184,00
19	Microfone com fio	50	Unid	R\$ 359,67	R\$ 17.983,50

20	Microfone profissional duplo sem fio duplo, formato de mão, ponto de frequência: 512 - 562 MHz, resposta de frequência de 50Hz - 20,000Hz.	40	Unid	R\$ 938,14	R\$ 37.525,60
21	Webcam - 154 mm x 150 mm x 104 mm, altura com extensão: 345 mm, peso: 568 g, compatível com Windows® 7, 8.1 ou 10 e MAC OS x 10.7 ou posterior; câmera: panorâmica, inclinação e zoom motorizados; viva-voz integradoduplex completo omnidirecional com alcance de 2,43 metros; codificação h.264 uvc integrada; aplicativos compatíveis com vídeo por usb (uvc); chamada por vídeo full hd 1080p 30 fps; controles de câmera e vivavoz, viva-voz e controle remoto; panorâmica, inclinação, zoom, volume, sem som, atender/encerrar chamada; foco automático; certificação de lentes zeiss®; campo de visão de 78 graus; panorâmica de 180 graus e inclinação de 55 graus. alto-falantes: largura de banda: 200 hz – 8 khz, entrada de 3,5 mm do headset analógico, controle remoto com alcance de 3 m (10 pés), compatível com usb 2.0, cabo usb de 2,4 m (8 pés), adaptador universal de alimentação de 2,4 m (8 pés), suporte de extensão para elevação de 228 mm (9 pol.) /câmera na linha dos olhos.	50	Unid	R\$ 682,83	R\$ 34.141,50
	TOTAL				R\$ 187.415,10

LOTE 02 - Impressoras e Suprimentos

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
-------	--------------------------	------	-----	----------	----------

1	Impressora Laser Monocromática - Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Resolução da Impressora: Menos de 10 segundos; Conexão: USB 2.0; Gramatura do Papel: 65 a 105g; Velocidade de Impressão: até 20 páginas por minuto; Tempo da primeira impressão: Menos de 10 segundos; Capacidade da Bandeja: Entrada: até 150 folhas de papel comum com 80g; Saída: até 50 folhas de papel comum com 80g; Garantia: 12 meses de	10	Unid	R\$ 2.687,78	R\$ 26.877,80
2	Multifuncional Laser Monocromática - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Velocidade de Impressão: 30 páginas por minuto A4; Capacidade da Bandeja de Papel: *Entrada: 150 folhas de papel comum com 80 gramas o metro quadrado, *Saída: 50 folhas de papel comum com 80 gramas o metro quadrado; ADF: 10 folhas; Scanner Colorido: Sim; Conexão: USB 2.0 com alta velocidade, Wireless, Ethernet	10	Unid	R\$ 4.025,26	R\$ 40.252,60

3	Multifuncional Laser Monocromática - Principais Características: Impressão, cópia e digitalização; Impressão de 55ppm A4; Visor LCD de 5 linhas com teclados; Impressão e digitalização via USB; Bandeja Padrão: Capacidade para até 250 folhas; Bandeja Multiuso: Capacidade para até 100 folhas; Bandeja Saída do Papel: Capacidade para até 150 folhas; Processador de documentos (ADF) para 35 folhas; Duplex automático; Ethernet, USB 2.0; Ciclo mensal de até 100.000 páginas por mês	15	Unid	R\$ 6.525,18	R\$ 97.877,70
4	Multifuncional Tanque de Tinta Colorida Bivolt - Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK), Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm, Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm; Cópia: Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC), Tamanho máximo da cópia: A4, carta; Scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica: 1200 dpi, Características do Scanner: Digitalização para PC (PDF e WSD), Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; Conectividade padrão: USB 2.0, Wi-Fi (802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct; Manuseio do papel: Gramatura máxima do papel: 64 ~ 90 g/m², Capacidade da bandeja de	30	Unid	R\$ 2.515,41	R\$ 75.462,30

	entrada: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais, Capacidade da bandeja de saída: 30 folhas				
5	Multifuncional Jato de Tinta Colorida Bivolt - Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico; Número dos cartuchos de impressão: 2 (1 preto e 1 tricolor); Velocidade de impressão: Preto (ISO): Até 7,5 ppm, Cor (ISO): Até 5,5 ppm, Saída da primeira página preto: Velocidade máxima 15 segundos, Saída da primeira página em cores: Até 19 segundos; Conectividade padrão: USB 2.0, Wi-Fi; Volume mensal de páginas recomendado: 50 a 100 páginas; Tamanhos de mídia suportados: A4, B5, A6, Envelope DL; Manuseamento de papel: Capacidades de entrada: Até 60 folhas Padrão, Capacidades de saída: Até 25 folhas Padrão, Opções de frente e verso: Manual	5	Unid	R\$ 786,63	R\$ 3.933,15
6	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP CE278A, Q2612A, CB435A, CB436A, CE285A	80	Unid	R\$ 485,00	R\$ 38.800,00
7	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101S, D104S, D105S, D119S, SCX-4200	80	Unid	R\$ 410,00	R\$ 32.800,00
8	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER TN1060, TN3442, TN410, TN450, TN650, TN750	80	Unid	R\$ 492,50	R\$ 39.400,00
9	TONER COMPATIVEL BROTHER 1060	150	Unid	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00

10	REFIL/PÓ POTE C/1Kg	150	Unid	R\$ 234,81	R\$ 35.221,50
11	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL EPSON - T504 (CORES: PRETO,MAGENTA, CIANO, AMARELO)	150	Unid	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
12	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON - T504 (CORES: PRETO,MAGENTA, CIANO, AMARELO)	300	Unid	R\$ 315,00	R\$ 94.500,00
13	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL EPSON - T544 (CORES: PRETO,MAGENTA, CIANO, AMARELO)	150	Unid	R\$ 71,00	R\$ 10.650,00
14	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON - T544 (CORES: PRETO,MAGENTA, CIANO, AMARELO)	150	Unid	R\$ 315,00	R\$ 47.250,00
15	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL EPSON - T664 (CORES: PRETO,MAGENTA, CIANO, AMARELO)	300	Unid	R\$ 71,00	R\$ 21.300,00
16	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON - T664 (CORES: PRETO,MAGENTA, CIANO, AMARELO)	150	Unid	R\$ 315,00	R\$ 47.250,00
	TOTAL				R\$ 649.075,05

LOTE 03 – Estabilizador/ Nobreak

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Estabilizador 1000VA BIV/115V	40	Unid	R\$ 562,42	R\$ 22.496,80
2	Estabilizador 1500VA BIV/115V	40	Unid	R\$ 860,79	R\$ 34.431,60
3	Estabilizador 2000VA BIV/115V	40	Unid	R\$ 1.080,04	R\$ 43.201,60
4	Estabilizador 500VA BIV/115V	40	Unid	R\$ 271,86	R\$ 10.874,40
5	Nobreak 700VA BIV/115V	40	Unid	R\$ 901,17	R\$ 36.046,80
6	Nobreak 1200VA BIV/115V	40	Unid	R\$ 1.006,92	R\$ 40.276,80
7	Nobreak 1500VA BIV/115V	40	Unid	R\$ 1.447,77	R\$ 57.910,80
8	Nobreak 2000VA BIV/115V	40	Unid	R\$ 2.104,64	R\$ 84.185,60
	TOTAL				R\$ 329.424,40

LOTE 04 – Computador de Mesa (Desktop) e Armazenamento/ Alimentação

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Microcomputador ALL IN ONE Processador i5 12geração / Memória RAM DDR3 de 4 Gb / SSD 500Gb / Gravador de DVD RW / Kit Multimidia (mouse / teclado / caixa de som) / Monitor de 21,5" / Windows 10 PRO	12	Unid	R\$ 3.148,08	R\$ 37.776,96
2	Computador Desktop Completo Processador Intel Core I5 12° Até 4.40 Ghz, Memória Ram 8gb Ddr3, Ssd 512gb, Monitor Led 19 Polegadas, Resolução Hd (1366x768), Frequência 60hz, Tempo De Resposta 3.6ms, Conexões Hdmi E Vga, Teclado Usb Padrão Abnt2, Mouse Óptico Usb, Conectivi Dade Wi-Fi 5ghz (802.11ac Ou Superior), Bluetooth 4.0 Ou Superior, Sistema Operacional Windows 11 64 Bits Original E Licenciado, Pelo Menos 1 Porta Hdmi Disponível, Garantia Mínima De 12 Meses	40	Unid	R\$ 4.806,95	R\$ 192.278,00
3	Computador Desktop Com Processador Cache De 24 Mb, Até 5,20 Ghz. Ref.: Intel Core I7 10ª Geração., Ssd Sata 512gb, Memória Ram De 8gb, Monitor 21", Com Teclado E Mouse, Caixa De Som 3rms. Sistema Operacional Windows 10 Original	40	Unid	R\$ 5.420,12	R\$ 216.804,80
4	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR CORE I3 12° , MEMORIA 8 GB DDR4, DISCO SOLIDO SSD 256, GABINETE, MONITOR 21",TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL.	70	Unid	R\$ 4.240,87	R\$ 296.860,90
5	Filtro de linha 6 tomadas	100	Unid	R\$ 59,35	R\$ 5.935,00
6	Filtro de linha 4 tomadas	100	Unid	R\$ 53,24	R\$ 5.324,00

7	Fonte de alimentação ATX 250 W real - tensões de entrada: 110 V / 220 V; frequência de operação: 60 Hz; padrão ATX	50	Unid	R\$ 176,84	R\$ 8.842,00
8	Fonte de alimentação universal para notebook 90W - tensões de entrada: 110 V / 220 V; frequência de operação: 60 Hz;	40	Unid	R\$ 253,28	R\$ 10.131,20
9	SSD 256 GB - SATA III	100	Unid	R\$ 354,48	R\$ 35.448,00
10	SSD 512 GB - SATA III	100	Unid	R\$ 680,91	R\$ 68.091,00
11	SSD 1 TB - SATA III	50	Unid	R\$ 932,50	R\$ 46.625,00
12	HD Externo 1TB	50	Unid	R\$ 784,42	R\$ 39.221,00
13	Fonte de alimentação ATX 500 W real - tensões de entrada: 110 V / 220 V; frequência de operação: 60 Hz; padrão ATX	50	Unid	R\$ 272,50	R\$ 13.625,00
14	CABO DE FORÇA	100	Unid	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
15	MEMORIA RAM 8GB DDR 4	100	Unid	R\$ 211,67	R\$ 21.167,00
16	MEMORIA RAM 16GB DDR 4	100	Unid	R\$ 367,50	R\$ 36.750,00
17	PLACA DE VIDEO DUAL OC EDITION 6GB GDDR6 RTX3050	50	Unid	R\$ 2.075,50	R\$ 103.775,00
	TOTAL				R\$ 1.140.401,86

LOTE 05 - NOTEBOOK E DIVERSOS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	NOTEBOOK TIPO I COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 (MÍNIMO DE 12ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO SSD DE 256 GB, TELA DE 15,6" ANTIRREFLEXO, SISTEMA OPERACIONAL EQUIVALENTE AO WINDOWS 11, COMPORTAS HDMI, NO MÍNIMO 2 USB (SENDENDO PELO MENOS 1 USB 3.2), LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	40	Unid	R\$ 5.625,00	R\$ 225.000,00

2	NOTEBOOK TIPO IICOM PROCESSADOR INTEL CORE I5-1235U (12ª GERAÇÃO), MÍNIMO DE 8GB DE MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 512GB, TELA DE 15,6" COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080) E TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	40	Unid	R\$ 6.209,41	R\$ 248.376,40
3	Monitor de 19polegadas LED / Widescreen	70	Unid	R\$ 710,84	R\$ 49.758,80
4	Monitor de 21 polegadas LED / Widescreen	70	Unid	R\$ 838,11	R\$ 58.667,70
5	PROJETOR MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA 3LCD OU EQUIVALENTE, BRILHO MÍNIMO DE 3.400 LÚMENS (ANSI), RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA XGA (1024 X 768), PROPORÇÃO 4:3, ENTRADA HDMI, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE ATÉ 12.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO OU SUPERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	30	Unid	R\$ 3.416,00	R\$ 102.480,00
6	PROJETOR MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA , BRILHO MÍNIMO DE 5000 LÚMENS (ANSI), RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA XGA (1024 X 768), ENTRADA HDMI, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE ATÉ 50.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO OU SUPERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	40	Unid	R\$ 3.754,98	R\$ 150.199,20

7	Scanner de Mesa Duplex Colorido - Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha, Resolução óptica: 600 dpi, Fonte de luz: LED RGB, Lado de digitalização: Frente / Verso / Duplex, Interface: USB 2.0 de alta velocidade, Scanner: Preto e Branco: 30 ppm / 60 ipm, Cores: 30 ppm/60 ipm, Modo de saída: Preto e branco / difusão de erros / melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits; Documentos: Largura: 50,8 - 216 mm, Comprimento: 54 - 356 mm, Espessura: 27 - 209 g/m ² (0,06 - 0,25 mm), Modo de documento longo: 3000 mm máx., Separação de papel: Método de inversão do rolo separador, Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g/m ²)	15	Unid	R\$ 3.575,31	R\$ 53.629,65
8	Tela de Projeção com Tripé 1,80 x 1,80m	50	Unid	R\$ 915,63	R\$ 45.781,50
9	Switch 24 Portas 10/100/1000	20	Unid	R\$ 1.806,01	R\$ 36.120,20
10	Switch 8 Portas 10/100/1000	20	Unid	R\$ 204,23	R\$ 4.084,60
11	Switch 16 Portas 10/100/1000	20	Unid	R\$ 880,63	R\$ 17.612,60
12	Smartphone - Dual Chip; 4G / Wi-Fi; Android ; Armazenamento Interno: 64GB; Memória RAM: 8GB; Tela 6,5"; Câmera 5MP + Selfie 50MP. Certificado pela Anatel (número do registro)	10	Unid	R\$ 1.606,58	R\$ 16.065,80
13	Tablet - Tamanho da tela: 9 polegadas; Conexão: Wi-Fi / Bluetooth; Processador: Quad Core; Sistema Operacional: Android 11; Capacidade de armazenamento da memória 32 GB; Memória RAM: 4 GB; Bateria Lítio 3.500 mAh;	40	Unid	R\$ 1.364,26	R\$ 54.570,40

	Certificado pela Anatel (número do registro)				
14	TABLET - UNIDADE DE PROCESSAMENTO: Processador o mínimo quatro núcleos ; MEMÓRIA RAM: Mínimo de 4 GB ; TELA: Tela colorida 10.1 polegadas; Resolução mínima: 1280 x 800; ARMAZENAMENTO: Interno do tipo flash/eMMC; Capacidade mínima de 128 GB de armazenamento interno; CONECTIVIDADE: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Modem interno com suporte a redes 3G e 2G; Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna. BATERIA: Interna e recarregável; Lítio-ion ou polímero de lítio; Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h; Sistema Operacional: Android 11 ou versão superior em português; Certificado pela Anatel (número do registro)	40	Unid	R\$ 2.244,98	R\$ 89.799,20
	TOTAL				R\$1.152.146,05

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante justificativa e concordância do fornecedor, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

7.2 A entrega deverá ser realizada no local indicado na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de expediente da entidade.

7.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica (NF-e), com indicação do número do empenho, discriminando os itens fornecidos, quantidades, valores unitários e totais.

8. RECEBIMENTO E ACEITE

8.1 Provisório: no ato da entrega, por servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.2 Definitivo: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após testes de funcionamento e verificação da conformidade técnica.

8.3 Produtos em desacordo com as especificações serão rejeitados e o fornecedor notificado para substituição em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, salvo especificação superior constante nas especificações de cada item.

9.2 Durante o período de garantia, o fornecedor é responsável pela substituição ou reparação dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho;
- Garantir a qualidade dos produtos entregues, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação;
- Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, comunicando previamente qualquer impossibilidade;
- Substituir, no prazo estipulado, produtos rejeitados no recebimento ou que se revelarem defeituosos durante o prazo de garantia;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da origem e qualidade dos produtos fornecidos.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou baixo desempenho na execução da Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

- Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento;
- Designar servidor como fiscal da Ata de Registro de Preços.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome desta entidade, com indicação do número da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho correspondente.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

14. FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do ajuste e tomará as providências necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições eventuais durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no momento do empenho, ficando a Administração desobrigada de indicar a dotação no ato da licitação, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e do edital, inclusive quanto à documentação.

16.2 É facultada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação dos benefícios previstos em lei.

16.3 Este Termo de Referência é parte integrante do edital de licitação, sendo substituído por ele em caso de divergência.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI/PI

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNID	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: __ (____) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA SANTANA, 517, CENTRO, CANTO DO BURITI/PI, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do Município de CANTO DO BURITI/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora].

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO
INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR
DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO
ESTÁ CUMPRINDO PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU
IMPEDIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do Município de CANTO DO BURITI/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], com vistas ao credenciamento junto ao Município de CANTO DO BURITI/PI, para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do Município de CANTO DO BURITI/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A Proposta Apresentada Para Participar Do **Pregão Eletrônico Nº 007/2026**, Foi Elaborada De Maneira Independente (Pelo Licitante), E O Conteúdo Da Proposta Não Foi, No Todo Ou Em Parte, Direta Ou Indiretamente, Informado, Discutido Ou Recebido De Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do **Pregão Eletrônico Nº 007/2026**, Por Qualquer Meio Ou Por Qualquer Pessoa;

B) A Intenção De Apresentar A Proposta Elaborada Para Participar Do **Pregão Eletrônico Nº 007/2026** Não Foi Informada, Discutida Ou Recebida De Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do **Pregão Eletrônico Nº 007/2026**, Por Qualquer Meio Ou Por Qualquer Pessoa;

C) Que Não Tentou, Por Qualquer Meio Ou Por Qualquer Pessoa, Influir Na Decisão De Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do **Pregão Eletrônico Nº 007/2026** Quanto A Participar Ou Não Da Referida Licitação;

D) Que O Conteúdo Da Proposta Apresentada Para Participar Do **Pregão Eletrônico Nº 007/2026** Não Será, No Todo Ou Em Parte, Direta Ou Indiretamente, Comunicado Ou Discutido Com Qualquer Outro Participante Potencial Ou De Fato Do **Pregão Eletrônico Nº 007/2026** Antes Da Adjudicação Do Objeto Da Referida Licitação;

E) Que O Conteúdo Da Proposta Apresentada Para Participar Do **Pregão Eletrônico Nº 007/2026** Não Foi, No Todo Ou Em Parte, Direta Ou Indiretamente, Informado, Discutido Ou Recebido De Qualquer Integrante Da Prefeitura Municipal De Canto Do Buriti/Pi, Antes Da Abertura Oficial Das Propostas; E

F) Que Está Plenamente Ciente Do Teor E Da Extensão Desta Declaração E Que Detém Plenos Poderes E Informações Para Firmá-La.

....., ... DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU
QUADRO SERVIDOR PÚBLICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do Município de CANTO DO BURITI/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto na legislação, que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município de CANTO DO BURITI/PI, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública licitante.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E
EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do Município de CANTO DO BURITI/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins de habilitação neste certame licitatório, que:

- a) Encontra-se ciente das condições da licitação e tem conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- b) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto nos normativos vigentes;
- c) Que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de CANTO DO BURITI/PI;
- d) Compromete-se a executar os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal, inclusive prazos, disponibilizando os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA
DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do Município de CANTO DO BURITI/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para fins do disposto na legislação, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS
ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA
ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS, NOS
TERMOS DO ART. 63, §1º DA LEI 14.133/21**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**

Ao Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do Município de CANTO DO BURITI/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], declara, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento art. 63, §1º da Lei 14.133/21, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**

[**NOME DA EMPRESA**], [Qualificação: Tipo De Sociedade (Ltda, S.A, Etc.), Endereço Completo, Inscrita No Cnpj Sob O Nº [Xxxx], Neste Ato Representada Pelo [Cargo] [Nome Do Representante Legal], Portador Da Carteira De Identidade Nº [Xxxx], Inscrito No Cpf Sob O Nº [Xxxx], **Declara**, Sob As Penalidades Da Lei, Que Se Enquadra Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte, Nos Termos Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123 De 14 De Dezembro De 2006, Estando Apta A Fruir Os Benefícios E Vantagens Legalmente Instituídas Por Não Se Enquadrar Em Nenhuma Das Vedações Legais Impostas Pelo § 4º Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123 De 14 De Dezembro De 2006 E Pelo Artigo 4º Da Lei Nº 14.133/2021.

Declaro, Para Fins Da Lc 123/2006 E Suas Alterações, Sob As Penalidades Desta, Ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita Bruta Anual Igual Ou Inferior A 360.000,00 E estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do ART. 3º Da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita Bruta Anual Superior A 360.000,00 E Igual Ou Inferior A 4.800.000,00 VALORES , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta Declaração Poderá Ser Preenchida Somente Pela Licitante Enquadrada Como Me Ou Epp, Nos Termos Da Lc 123, De 14 De Dezembro De 2006;
- A Não Apresentação Desta Declaração Será Interpretada Como Não Enquadramento Da Licitante Como Me Ou Epp, Nos Termos Da Lc Nº 123/2006, Ou A Opção Pela Não Utilização Do Direito De Tratamento Diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI/PI

AO Pregoeiro(a) / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O
SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO
DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL
E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E
OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO
NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO
BURITI/PI E A EMPRESA
.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI/PI**, por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL: TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Fmas, Qse, Fms, e Outros recursos próprios – Elemento de despesa nº 339030 – Material de consumo; e 449052 – Equipamentos e material permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de CANTO DO BURITI/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° [.....]/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2026 – PMCB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI/PI, com sede na Praça Santana, n° 517, Centro, Canto do Buriti, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 007/2026, resolve: REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, Inscrição Estadual n° _____, estabelecida na _____ CEP – CIDADE/ESTADO, Telefone para contato: _____, site/e-mail: _____, neste ato representada _____, CPF n° _____ e RG n° _____, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal N° 14.133/2021, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1. DO OBJETO

1.1. Formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme termo de referência do edital, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seus Anexos.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a **ADMINISTRAÇÃO** a firmar contratações com a **BENEFICIÁRIA**, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, desde que devidamente motivada.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e do Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em

havendo.

2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, em favor de _____ e vinculado ao CNPJ. _____, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no Banco: xxx - xxxxxx, Agência: xxxxxx, Conta: xxxxxxxx-x.

3. DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à beneficiária do registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

4.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios/PI, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

6. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberada do compromisso assumido referente ao

licitacao.cpl.cdb@gmail.com

Praça Santana, 517-Centro - CEP-64.890-000 -Canto do Buriti - PI.

CNPJ nº 06.554.042/0001-50

item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, para tanto deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.5.1. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.5. o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.9. será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. No caso do subitem 6.7.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.11. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

6.11.1. Por razão de interesse público; ou

6.11.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de

SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
7.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
7.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário Oficial dos municípios, e divulgada no Portal de Transparência do Município.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

9.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Canto do Buriti-PI.

9.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Canto do Buriti-PI, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
ESTADO DO PIAUÍ

Canto do Buriti, PI, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de CANTO DO BURITI/PI
Gerenciador do SRP Contratado(s)

Fornecedor Registrado